



ANEXO I – DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Nome da Empresa), CNPJ/MF nº, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação na presente cotação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data) _____

Assinatura

(Nome do Número da Carteira de Identidade do Representante Legal da Empresa)

OBS: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente.



Rede de Assistência à Saúde
METROPOLITANA

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADOS MENORES

(Nome da Empresa), CNPJ/MF nº, sediada (endereço completo) declaro que não possuímos em nosso Quadro de Pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27/10/99, que altera a Lei nº 8666/93.

(Local e Data) _____

Assinatura

(Nome do Número da Carteira de Identidade do Representante Legal da Empresa)

OBS: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente. Se a empresa proponente possuir menores de 14 (quatorze) anos aprendizes deverá declarar essa condição.



Rede de Assistência à Saúde
METROPOLITANA

**ANEXO III – CARTA PROPOSTA PARA O FORNECIMENTO
(NOME DA ENTIDADE)**

Prezados Senhores (as),

Ref: COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS – DIVULGAÇÃO ELETRÔNICA VIA PLATAFORMA MAIS BRASIL
- SICONV N° ____ / ____

Apresentamos nossa proposta para os fornecimentos dos itens abaixo discriminados, conforme item 4.1. e 4.2. que integram o instrumento convocatório da Cotação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL:

DIRIGENTE DA EMPRESA:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

REPRESENTANTE E CARGO:

ENDEREÇO E TELEFONE:

AGÊNCIA E N° DA CONTA BANCÁRIA:

2. CONDIÇÕES GERAIS:

2.1.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente cotação;

2.1.2. Deverá ser cotado preço unitário e total do item;

2.1.3. O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento;

2.1.4. A proposta terá validade de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de início de recebimento das propostas;

2.1.5. O prazo de entrega de todos os itens será de 30 (trinta) dias a contar da data do envio da ordem de compra.

3. PROPOSTA: R\$ (por extenso)

(Local e Data) _____

Assinatura

(Nome do Número da Carteira de Identidade do Representante Legal da Empresa)



ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (na hipótese do proponente ser uma ME ou EPP)

(Nome da Empresa), CNPJ/MF nº, sediada (endereço completo), declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para a participação de cotação, que estou (amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data) _____

Assinatura

(Nome do Número da Carteira de Identidade do Representante Legal da Empresa)



Rede de Assistência à Saúde
METROPOLITANA
ANEXO V – PROPOSTA DO OBJETO

FICHA TÉCNICA DESCRITIVA DO OBJETO
Número do Edital:
Comprador:
Marca e modelo do produto:
Especificação do produto:
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no Edital):
Quantidade:
Preço unitário para o Item (em R\$)
Preço total para os Itens (em R\$)
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (Edital).
Declaramos ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. (Somente na Hipótese de o proponente ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ME/EPP)
Data e Assinatura:



Rede de Assistência à Saúde
METROPOLITANA

ANEXO VI – DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

LOTE 01 - ITEM 01

• COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS – DIVULGAÇÃO ELETRÔNICA VIA PLATAFORMA MAIS BRASIL - SICONV Nº 04/2021
• CONVÊNIO Nº 900731/2020
• Quantidade: 02 unidades
• Equipamento: Serra/Perfuradora Óssea (Drill)
• Preço unitário para o Item (em R\$): 24.570,00
• Preço total para os Itens (em R\$): 49.140,00

SERRA/PERFURADORA ÓSSEA (DRILL)

Características Mínimas:

CONJUNTO PERFURADOR ÓSSEO CANULADO E SERRA ÓSSEA PNEUMÁTICA, totalmente autoclavável, indicado para diversos tipos de cirurgias trauma ortopédicas e abertura do esterno, as quais necessitam de processo de perfuração simples ou canulada e corte, projetado especialmente para a indústria hospitalar. Operando totalmente em tecnologia pneumática, sendo suas funções de controle efetuadas por uma válvula reguladora de nitrogênio com lubrificação automática, isenta de óleo, com conexão manual sem necessidade do uso de chave para aperto e alimentada com nitrogênio pressurizado seco, através de uma mangueira dupla condução em silicone puro e autoclavável, com no mínimo 3 metros de comprimento, com giro de 360° (dispositivo evita que a mangueira seja retorcida e rasgada/danificada, eliminando os problemas de vazamento e facilitando no procedimento), suportando acima de 15 kgf/cm² para segurança tanto do usuário como do paciente.

- **Perfurador Ósseo Canulado:** deve possuir turbina interna projetada para 30.000 rpm, possuindo um sistema redutor que permite um acionamento progressivo de 0 a 1.000rpm a uma pressão de trabalho de 7 a 8 kgf/cm². Cabeçotes dupla função com engate rápido à turbina, um opera em função velocidade e o outro em função força (torque com 4kgf/250rpm – fresa intramedular/acetabular), sendo seus mandris totalmente em aço inoxidável com abertura de até 6,5mm e 10mm. Perfurador com canulação até 5,0mm e com sistema de verso-reverso (horário e anti-horário) para o mandril no corpo do perfurador
- **Serra Óssea Pneumática:** com acionamento no gatilho, o qual projeta uma turbina motora de alta velocidade com 36.000 RPM, possuindo sistema no cabeçote que permite um acionamento progressivo de 0 a 36.000CPM a uma pressão de trabalho de 7 a 8 kgf/cm².
- Cabeçote giratório acoplado a turbina motora, movimentando-se em 360°, além de diversos tipos e tamanhos de lâminas para serem acopladas ao cabeçote, com sistema de engate rápido, buscando rapidez, agilidade e proteção nos procedimentos cirúrgicos.
- Os equipamentos devem ser fabricados em alumínio anodizado, visando proteger e resistir às diversas temperaturas de esterilização. Seu mecanismo interno totalmente projetado para suportar as diversas temperaturas de esterilização, possui rolamentos de aço inoxidável, assim como todo sistema de transmissão.
- Equipamentos confeccionados com material leve e resistente, em formato “pistola” (as pistolas devem ser distintas – sendo uma pistola para o Perfurador e uma Pistola para a Serra – ambas produzidos em alumínio anodizado), com empunhadura anatômica, sendo seu acionamento realizado por "gatilho" no próprio motor, com controle de velocidade.
- Deve acompanhar caixa em aço inox para acomodação e esterilização em autoclave do equipamento e maleta em couro para transporte. Autoclavável a temperatura máxima de 134°C.

Acessórios que devem acompanhar o Conjunto:

- 01 válvula reguladora de pressão ajustável de zero a pressão máxima do perfurador com 02 manômetros (um mede a quantidade do nitrogênio de cilindro, e o outro controla a pressão de trabalho para o motor), isento de lubrificação e com conexão manual sem necessidade do uso de chave para aperto; 01 mangueira dupla condução em silicone totalmente autoclavável com no mínimo 3 metros de comprimento com giro de 360° (dispositivo evita que a mangueira seja retorcida e rasgada/danificada, eliminando os problemas de vazamento e facilitando no procedimento); 01 motor Perfurador ósseo pneumático tipo pistola para perfuração, canulado; 01 mandril com abertura até 6,5 mm (velocidade); 01 mandril com abertura até 10,0 mm (torque/acetabular); 02 chaves do mandril; 01 motor Serra Óssea pneumática para corte; 01 cabeçote de corte giratório 360° para acoplamento das lâminas; 01 maleta em couro de acondicionamento e transporte; 01 óleo mineral para o motor de baixa viscosidade; Jogo de 10 (dez) brocas helicoidais em aço inoxidável de 1,5 a 5,0mm por 15cm (sendo diâmetros de: 1,5mm; 2,0mm; 2,5mm; 2,7mm; 3,0mm; 3,2mm; 3,5mm; 4,0mm; 4,5 e 5,0mm x 15cm); 01 (um) conjunto de 10 lâminas para Serra Óssea (05 para cardio e 05 para ortopedia medidas variadas), 01 passador de fio Kirschner p/ Perfurador Ósseo Pneumático (compatível para fios de diâmetro de 0,5 a 2,2mm).
- Como responsabilidade do fornecedor, garantia total durante o prazo mínimo de 01 (um) ano (essa garantia deve compreender todas as partes e peças dos equipamentos – inclusive acessórios como mangueiras, manômetros, etc), suporte técnico local, assistência técnica permanente, treinamento especializado para utilização do sistema por ocasião da entrega no hospital, além de Manual de Instrução em Português. Registro vigente Anvisa.

Condições gerais para equipamentos eletromédicos

- Autorização de Funcionamento Empresa (AFE) do licitante, conforme legislação vigente, na validade, devendo apresentar cópia da AFE ou impressão da tela do site da ANVISA com a situação “ATIVA”;
- Alvará de Saúde ou Comprovação de licenciamento do órgão sanitário competente para fabricar, distribuir, importar ou comercializar produtos de saúde;
- Apresentar o Certificado de Boas Práticas de Fabricação (BPF) do fabricante do produto ofertado;
- Para empresas que ofertarem produtos importados, apresentar carta do detentor do registro e fabricante autorizando a empresa a comercializar o produto no território brasileiro;
- Caso o registro do produto não esteja em nome do participante, o participante deverá apresentar documento do detentor do registro autorizando o mesmo a comercializar o produto;
- O vencedor deverá enviar amostra para análise da equipe técnica caso solicitado;
- A instalação e treinamento devem ser realizados pelo fabricante ou seu representante homologado;
- O fornecedor deve comprovar Assistência Técnica Homologada no Estado do Paraná;

LOTE 02 - ITEM 02

• COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS – DIVULGAÇÃO ELETRÔNICA VIA PLATAFORMA MAIS BRASIL - SICONV Nº 04/2021
• CONVÊNIO Nº 900731/2020
• Quantidade: 03 unidades
• Equipamento: Monitor Multiparâmetros para Centro-Cirúrgico
• Preço unitário para o Item (em R\$): 25.578,00
• Preço total para os Itens (em R\$): 76.734,00

MONITOR MULTIPARÂMETROS PARA CENTRO-CIRÚRGICO

Características Mínimas:

Monitor Multiparamétrico com os parâmetros ECG/RESPIRAÇÃO/TEMP – 2 canais/Oximetria (SPO₂) /PNI (NIBP)/PI (PI - IBP) – 2 canais/Capnografia (ETCO₂) Mainstream, recurso de Software para Análise de Arritmias Segmento ST, deve analisar as seguintes arritmias (Assistolia, Fibrilação, Ventricular/Taquicardia Ventricular, Bigeminismo, etc.), cálculo de uso de medicamentos / drogas, armazenamento de informações do paciente e gerenciamento de admissões e altas, para uso em paciente adulto, pediátrico e neonatos. O monitor deverá apresentar vídeo interno de cristal líquido sensível ao toque de no mínimo 12 (doze) ± 0,1 polegadas, resolução de 800x600 pixels, não devendo possuir monitor de vídeo separado, com botão rotacional e confirmação. Apresentar no mínimo 5 (cinco) modos de visualização de tela, sendo obrigatória uma tela com fontes grandes, uma de OxyCRG (OxyCardioRespirograma), uma com ECG de 7 (sete) derivações e uma de mini tendências. O monitor deverá ter a funcionalidade de alteração da cor dos traçados. O monitor tem que apresentar os gráficos e tabelas das tendências dos parâmetros de no mínimo 120 horas. Visualização de no mínimo 6 (seis) formas de ondas simultâneas, possuir a visualização leito a leito dentro do monitor. Deve ter capacidade de ampliação para demais parâmetros como: Capnografia (ETCO₂) Sidestream/Débito Cardíaco Invasivo (C.O.), Débito Cardíaco Não Invasivo (ICG) e Análise de Gases Anestésicos (AG), Índice de Nível de Consciência, esses parâmetros não podem ser adicionados através de rack extensor. O equipamento deve ter ECG de 7 derivações; detecção de QRS. Frequência cardíaca de 20 a 300 bpm, exatidão de: +/- 1%, proteção para descarga de desfibrilador e R.F. RESPIRAÇÃO – Intervalo de medição pacientes adulto de 0 a 120 (rpm), intervalo de medição pacientes pediátricos de 0 a 150 (rpm). OXIMETRIA DE PULSO (SPO₂): Indicação numérica dos valores de saturação e pulso. Apresentação da onda de pletismografia. Faixa de Saturação de 0 a 100%, apresentar o índice de perfusão (Pi). PRESSÃO ARTERIAL NÃO INVASIVA (PNI) – Indicação numérica das Pressões Sistólicas, Média e Diastólica, intervalo de medição pacientes adulto de 10 a 270 mmHg, intervalo de medição pacientes pediátricos de 10 a 220 mmHg, intervalo de medição pacientes neonatos de 10 a 135 mmHg, erro médio máximo de +/- 5 mmHg. Medição automática com programação de intervalo de 01 a 480 minutos ou Medição manual por tecla dedicada. O monitor deve ter sistema de excesso de pressão para os três tipos de pacientes solicitados. TEMPERATURA (TEMP) - medição contínua de temperatura. Faixa de medição de temperatura: 0 a 50°C. PRESSÃO INVASIVA (PI) – Mensuração de ART, PA, CVP, LAP, ICP, RAP, P1 e P2 - Intervalo de medição de -30mmHg - 300mmHg. A pressão invasiva ter a funcionalidade de medição da Variação da Pressão de Pulso (VPP / PPV ou DPP) e a Variação da Pressão Sistólica (VPS / SPV). CAPNOGRAFIA (ETCO₂): Capnografia pelo método Mainstream com a possibilidade de mudança para Sidestream com apenas a troca de acessórios. Deve diferenciar os pacientes adultos, pediátricos e neonatos no software do monitor. A Bateria deve ter duração de 120 (Cento e Vinte) minutos com possibilidade de bateria para 240 (Duzentos e quarenta minutos). O Monitor tem que estar preparado para funcionar com Central de Monitorização sem fio (wireless) ou via cabo. Ter saída HL7 e porta USB para gravação dos dados. Deve ter a opção de gravador, caso haja a necessidade de atualização futura. Deve possuir proteção mínima IPX1 contra infiltração de líquidos. Alimentação elétrica: 110/220V(bivolt) –50q60Hz. Peso máximo: 4,5 Kg; Garantia de no mínimo 12 (doze) meses.

Devem acompanhar o equipamento os seguintes acessórios:

- 01 (um) cabo de ECG 5 vias;
- 01 (um) sensor SPO₂ reutilizável tipo clip – Adulto / Pediátrico;
- 01 (uma) mangueira para medição de pressão não-invasiva (para conexão entre o monitor e o manguito);
- 01 (um) manguito para uso em paciente adulto (23 – 35 cm);
- 01 (um) sensor de temperatura reutilizável para pele.
- 02 (dois) kits de Pressão Invasiva (PI) (Transdutor e cabo de Interface);
- 01 (um) kit de Capnografia Mainstream (Sensor e Adaptador de Vias Aéreas);
- 01 (um) kit de Eletrodos descartáveis adulto (mínimo de 10 Eletrodos);
- 01 (um) cabo de alimentação para rede elétrica;
- 01 (um) cabo terra;

- 01 (um) Manual do usuário em língua Portuguesa.

Condições gerais para equipamentos eletromédicos

- Autorização de Funcionamento Empresa (AFE) do licitante, conforme legislação vigente, na validade, devendo apresentar cópia da AFE ou impressão da tela do site da ANVISA com a situação “ATIVA”;
- Alvará de Saúde ou Comprovação de licenciamento do órgão sanitário competente para fabricar, distribuir, importar ou comercializar produtos de saúde;
- Apresentar o Certificado de Boas Práticas de Fabricação (BPF) do fabricante do produto ofertado;
- Para empresas que ofertarem produtos importados, apresentar carta do detentor do registro e fabricante autorizando a empresa a comercializar o produto no território brasileiro;
- Caso o registro do produto não esteja em nome do participante, o participante deverá apresentar documento do detentor do registro autorizando o mesmo a comercializar o produto;
- O vencedor deverá enviar amostra para análise da equipe técnica caso solicitado;
- A instalação e treinamento devem ser realizados pelo fabricante ou seu representante homologado;
- O fornecedor deve comprovar Assistência Técnica Homologada no Estado do Paraná;

LOTE 03 - ITEM 03

• COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS – DIVULGAÇÃO ELETRÔNICA VIA PLATAFORMA MAIS BRASIL - SICONV Nº 04/2021
• CONVÊNIO Nº 900731/2020
• Quantidade: 02 unidades
• Equipamento: Bisturi Elétrico
• Preço unitário para o Item (em R\$): 19.477,00
• Preço total para os Itens (em R\$): 38.954,00

BISTURI ELÉTRICO

Características Mínimas:

Equipamento de eletrocirurgia microprocessado para procedimentos simples até os mais complexos, o equipamento deve conter display em cores que exibe parâmetros de corte, coagulação e bipolar. Deverá realizar auto teste ao ligar o equipamento e deverá realizar a checagem automática de conexão da placa do paciente. Modos de corte mínimos: corte monopolar para aplicação em tecidos de boa condutividade elétrica com mínimo de impacto, que exigem rápida hemóstase, com comando de potência em no mínimo 08 níveis de efeito. Potência de saída entre 10w e 200w com passos de 1w. Deverá possibilitar ajuste da duração do corte em no mínimo 04 níveis e de intervalo em no mínimo 10 níveis. Potência de saída de aproximadamente 170w; corte monopolar fracionado em fases de corte e coagulação para utilização de loops em procedimentos endoscópicos. Deverá possibilitar ajuste da duração do corte em no mínimo 4 níveis e de intervalo em no mínimo 10 níveis. Potência de saída de até 400w em corte puro. Modos de coagulação mínimos: coagulação monopolar suave que impede a carbonização do tecido e a aderência do eletrodo no tecido é reduzida. Potência de saída entre 5 e 120w com passos de 1w, com no mínimo 08 níveis de efeito; coagulação monopolar forçada: rápida, efetiva e abrangente. Potência de saída entre 5 e 120w com passos de 1w, com no mínimo 04 níveis de efeito; coagulação bipolar suave, com tensões menores que impedem a carbonização do tecido e reduzida aderência do eletrodo no tecido. Deverá possuir função que permite parar automaticamente a ativação antes que o tecido seja aderido à pinça bipolar. Potência de saída entre 1 e 120w com passos de 1w, com no mínimo 08 níveis de efeito. Alimentação elétrica 100 / 240 VAC bivolt com frequência de rede 50/60 Hz. Equipamento não deverá exceder o peso de 10kg.

O equipamento deverá acompanhar os seguintes acessórios:

- 01 unidade de transporte;
- 01 pedal duplo;
- 01 pedal simples;

- 01 cabo de alimentação;
- 10 canetas descartáveis;
- 05 canetas com comando por pedal com cabo fixo;
- 05 placas adesivas descartáveis;
- 01 cabo para placa descartável;
- 01 placa em aço inox adulto;
- 01 placa em aço inox infantil;
- 01 placa em aço inox pediátrica;
- 02 cabos para placa inox;

Condições gerais para equipamentos eletromédicos

- Autorização de Funcionamento Empresa (AFE) do licitante, conforme legislação vigente, na validade, devendo apresentar cópia da AFE ou impressão da tela do site da ANVISA com a situação “ATIVA”;
- Alvará de Saúde ou Comprovação de licenciamento do órgão sanitário competente para fabricar, distribuir, importar ou comercializar produtos de saúde;
- Apresentar o Certificado de Boas Práticas de Fabricação (BPF) do fabricante do produto ofertado;
- Para empresas que ofertarem produtos importados, apresentar carta do detentor do registro e fabricante autorizando a empresa a comercializar o produto no território brasileiro;
- Caso o registro do produto não esteja em nome do participante, o participante deverá apresentar documento do detentor do registro autorizando o mesmo a comercializar o produto;
- O vencedor deverá enviar amostra para análise da equipe técnica caso solicitado;
- A instalação e treinamento devem ser realizados pelo fabricante ou seu representante homologado;
- O fornecedor deve comprovar Assistência Técnica Homologada no Estado do Paraná;

LOTE 04 - ITEM 04

• COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS – DIVULGAÇÃO ELETRÔNICA VIA PLATAFORMA MAIS BRASIL - SICONV Nº 04/2021
• CONVÊNIO Nº 900731/2020
• Quantidade: 01 unidade
• Equipamento: Foco Cirúrgico de Teto
• Preço unitário para o Item (em R\$): 69.389,00
• Preço total para os Itens (em R\$): 69.389,00

FOCO CIRÚRGICO DE TETO

Características Mínimas:

Foco cirúrgico LED de teto com duas cúpulas e câmera acoplada na parte central da cúpula com lâmpadas LED e controle eletrônico de intensidade. Fixação ao teto através de haste central única; deve possuir braços articulados independentes para cada cúpula, que permitam os movimentos de torção, flexão e rotação em torno da haste central; para sustentação das cúpulas não deve ser empregado sistema de contra pesos, mas sim sistema de freios adequados que permitam estabilidade da cúpula na posição em que for colocada; sistema de suspensão leve, facilitando o movimento e fornecendo rápida estabilidade; Cúpula fabricada em poliuretano de alta densidade ou alumínio, com sistema de iluminação em led, fornecendo luz corrigida de cor próxima ao branco natural; emprego de sistema de redução de sombra; o índice de reprodução de cores deve ser de 95 ou maior, e temperatura de cor de 3.200°K a 5.000°K; Individualmente, as cúpulas deverão ter diâmetro não inferior a 600mm. A cúpula principal deverá ser composta por no mínimo 90 leds com intensidade luminosa igual ou maior que 150.000lux (medidos a 1 (um) metro de distância), a cúpula secundária deverá ser composta por no mínimo 70 leds com intensidade luminosa igual ou maior que 130.000 lux (medidos a 1 (um) metro de distância). Cada cúpula deve possuir sistema eletrônico de controle de

intensidade luminosa, disposto no próprio braço da cúpula, com a utilização de teclado tipo membrana, de fácil higienização; proteção do sistema eletrônico com fusível(substituível); manopla de focalização em polímero(silicone), autoclavável e facilmente retirável sem a utilização de ferramentas, permitindo ajuste pelo cirurgião durante o procedimento; diâmetro de campo focal das cúpulas deverão ser fixo, de no mínimo 290mm ou ajustável de 190 mm a 350 mm. As cúpulas devem ser providas de sistema de dissipação de calor voltada para fora do campo cirúrgico, impedindo o aumento de temperatura sobre o cirurgião e paciente; vida útil do sistema de iluminação LED de 50.000 horas. Sistema de alimentação pode ser ligado em 127v ou 220v – 60HZ, à escolha do usuário. Características da Câmera: Câmera de alta definição acoplada na manopla central da cúpula; Tecnologia HD com resolução mínima de 1920x1080; Saídas de vídeo compatível com resolução; Ajuste de branco; Zoom de imagem digital. Características do Monitor: Grau Médico de no mínimo 22” com resolução de 1920 x 1080 e tecnologia de ponta, alta definição, compatível com protocolo DICOM (Digital Imaging and Communications in Medicine). Deverá conter 05 unidades de manoplas extras.

Condições gerais para equipamentos eletromédicos

- Autorização de Funcionamento Empresa (AFE) do licitante, conforme legislação vigente, na validade, devendo apresentar cópia da AFE ou impressão da tela do site da ANVISA com a situação “ATIVA”;
- Alvará de Saúde ou Comprovação de licenciamento do órgão sanitário competente para fabricar, distribuir, importar ou comercializar produtos de saúde;
- Apresentar o Certificado de Boas Práticas de Fabricação (BPF) do fabricante do produto ofertado;
- Para empresas que ofertarem produtos importados, apresentar carta do detentor do registro e fabricante autorizando a empresa a comercializar o produto no território brasileiro;
- Caso o registro do produto não esteja em nome do participante, o participante deverá apresentar documento do detentor do registro autorizando o mesmo a comercializar o produto;
- O vencedor deverá enviar amostra para análise da equipe técnica caso solicitado;
- A instalação e treinamento devem ser realizados pelo fabricante ou seu representante homologado;
- O fornecedor deve comprovar Assistência Técnica Homologada no Estado do Paraná;

LOTE 05 - ITEM 05

• COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS – DIVULGAÇÃO ELETRÔNICA VIA PLATAFORMA MAIS BRASIL - SICONV Nº 04/2021
• CONVÊNIO Nº 900731/2020
• Quantidade: 04 unidades
• Equipamento: Laringoscópio Adulto
• Preço unitário para o Item (em R\$): 2.298,00
• Preço total para os Itens (em R\$): 9.192,00

LARINGOSCÓPIO ADULTO

Características Mínimas:

- Laringoscópio convencional adulto com 03 lâminas curvas 2-3-4 construído em metal à prova de ferrugem leve e resistente;
- Superfície estriado melhor aderência e segurança;
- Abertura na base do cabo que permita utilizar bateria recarregável;
- Esterilizável e autoclavável;
- Tampa da bateria fechada que impeça líquidos penetrarem no interior do compartimento;
- Tamanho médio;
- Alimentação: 02 pilhas alcalinas tipo C;
- Lâmina curva nº 2-3-4 - fabricada em aço inox de altíssima qualidade à prova de ferrugem;
- Acabamento fosco para redução do brilho e reflexão;

- Arestas arredondadas que reduzem o risco de lesão e a tornam de fácil limpeza e desinfecção;
- Esterilizável e autoclaváveis por até 1.000 vezes em ciclos de até 134°C por 3 minutos;
- Iluminação fria sem riscos de queimaduras ao paciente por lâmpada LED de 1.500 lux com vida útil estimada de 10.000horas;
- Deve acompanhar estojo;

Condições gerais para equipamentos eletromédicos

- Autorização de Funcionamento Empresa (AFE) do licitante, conforme legislação vigente, na validade, devendo apresentar cópia da AFE ou impressão da tela do site da ANVISA com a situação “ATIVA”;
- Alvará de Saúde ou Comprovação de licenciamento do órgão sanitário competente para fabricar, distribuir, importar ou comercializar produtos de saúde;
- Apresentar o Certificado de Boas Práticas de Fabricação (BPF) do fabricante do produto ofertado;
- Para empresas que ofertarem produtos importados, apresentar carta do detentor do registro e fabricante autorizando a empresa a comercializar o produto no território brasileiro;
- Caso o registro do produto não esteja em nome do participante, o participante deverá apresentar documento do detentor do registro autorizando o mesmo a comercializar o produto;
- O vencedor deverá enviar amostra para análise da equipe técnica caso solicitado;
- A instalação e treinamento devem ser realizados pelo fabricante ou seu representante homologado;
- O fornecedor deve comprovar Assistência Técnica Homologada no Estado do Paraná;

LOTE 06 - ITEM 06

• COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS – DIVULGAÇÃO ELETRÔNICA VIA PLATAFORMA MAIS BRASIL - SICONV Nº 04/2021
• CONVÊNIO Nº 900731/2020
• Quantidade: 01 unidade
• Equipamento: Aparelho de Anestesia
• Preço unitário para o Item (em R\$): 129.940,00
• Preço total para os Itens (em R\$): 129.940,00

APARELHO DE ANESTESIA

Características Mínimas:

Aparelho de anestesia completo:

- Com ventilador eletrônico microprocessado, vaporizador calibrado, filtro valvular e circuito ventilatório totalmente autoclavável a vapor e livre de látex;
- Móvel em polímero ou material compatível resistente ao impacto, com mesa ou base de trabalho, gaveta, mesa de trabalho e bandeja superior;
- Com 04 (quatro) rodízios giratórios, com sistema de freio em pelo menos 2 para facilitar o posicionamento do equipamento em sala;

Móvel:

- Com no mínimo uma gaveta para poder acomodar acessórios e ou medicamentos;
- Confeccionado de forma a segurar adequada ergonomia operacional em ventilação manual e segurança contra desconexões e vazamentos;
- Deve ser construído em estrutura de polímero de alto impacto ou material compatível para maior conservação do equipamento em ambiente cirúrgico com bandeja superior para sustentação de monitores e bombas de infusão;
- Não deve possuir conexões externas para controle de PEEP, para evitar desconexões ou erros de montagem;

- Deve permitir acoplamento de até dois vaporizadores calibrados simultaneamente, com sistema de intertravamento entre ambos impedindo a abertura simultânea;
- Deve permitir adição de módulo extra para monitoração de capnografia e análise de gases, quando solicitado, diretamente no móvel sem necessidade de rack externo para isto;
- Deve possuir visualização da pressão de rede e de cilindros reserva.

Rotâmetro de gases:

- Fluxômetro mecânico para alto e baixo fluxo no equipamento, com colunas duplas para cada gás (O₂ N₂O e Ar medicinal), duplas para O₂ e N₂O e simples para Ar medicinal ou com ajuste digital e monitoração dos gases na tela do equipamento;
- Deve possuir escalas para administração de Oxigênio e Oxido Nitroso e Ar Comprimido com faixa de no mínimo 0 a 10L/min;
- Deve possuir dispositivo que impossibilite mistura hipóxica;
- Deve possuir alarme para falha de fornecimento dos gases.

Monitor:

- Deve possuir monitor integrado ou acoplado ao equipamento com tela de LCD, colorida de no mínimo 10 polegadas touch screen para melhor visualização de curvas e controle dos ajustes e maior facilidade de alteração de parâmetros, e permitir monitoração de capnografia e análise de gases, (quando pedido) diretamente na tela;
- Deve possuir autoteste automático no ligar do equipamento com detecção de erros e falhas.
- Deve apresentar no mínimo 03 curvas simultaneamente na tela;
- Deve ter a possibilidade de visualização de Loops de no mínimo PxV, FxVe PxF para avaliação mais precisa das funções pulmonares do paciente;
- Deve possuir display único para controles do ventilador e ajustes de parâmetros ventilatórios visando uma melhor ergonomia do sistema e facilidade de manuseio;
- Deve possuir ajustes para alarmes de pressão de pico máxima e mínima, volume minuto mínimo e máximo, FiO₂ mínima e máxima, segurança para baixa pressão e/ou baixo fluxo de O₂;
- Bateria com autonomia de no mínimo 90 minutos, 110 / 220V.

Ventilador Eletrônico:

Geral:

- O equipamento deve possuir ventilador eletrônico, microprocessado controlado por pistão eletrônico ou fole ascendente acionado por O₂ ou Ar comprimido;
- Deve ter a capacidade de compensar o volume corrente através de controle direto ou através de teste de complacência do circuito respiratório;

Modos ventilatórios

Deve possuir no mínimo os seguintes modos ventilatórios:

- Controlado a Volume;
- Controlado a Pressão;

Controles

Deve permitir no mínimo os seguintes ajustes de parâmetros ventilatórios:

- Volume Corrente: 20 a.1500 ml;
- Fluxo de pico de no mínimo 100L/min;
- Pressão Inspiratória de pelo menos 5 a 50 cm H₂O;

- Variação da frequência (rpm): 4 a 60 rpm;
- Relação I:E – 2:1 a 1:6;
- Pausa inspiratória (TI): 0 a 50%;
- Pressão de Suporte de pelo menos 5 a 50 cm H₂O;
- PEEP: 4 a 30 cm H₂O;
- Nível de ciclagem de inspiração de no mínimo 5 a 75%

Deve possuir as seguintes características adicionais:

- O equipamento deve permitir compensação automática de perdas e vazamentos;
- Nível de disparo (trigger); 0,5 a 10L/min;
- Sensores de fluxo nos ramos inspiratório e expiratório ou somente expiratório integrado(s) ao móvel do aparelho;
- Deve permitir adição de módulo extra diretamente no carro de anestesia

Filtro Valvular:

- Deve ser compacto de fácil manuseio, acoplado diretamente no circuito respiratório, inteiramente autoclavável, incluindo Fole/Pistão, válvulas inspiratória e expiratória, circuito de traquéias, canister de cal sodada.
- Deve possuir canister único para absorção de CO₂ com capacidade mínima de 700g, de fácil reposição por mecanismo de engate rápido. Não será aceito canister com conexão através de ¼ de volta.
- A Campanula do fole deve ser graduada para melhor visualização por parte do anestesista;
- Deve possuir balão para ventilação manual com braço;
- Deve possuir dispositivo antipoluição (AGSS) incorporado com válvulas de segurança;
- Sensor de fluxo universal para pacientes adultos, pediátricos sem necessidade de troca
- Todas as partes que fazem contato com o fluxo que vai ao paciente devem possibilitar desmontagem pelo operador, de forma prática, rápida e sem uso de ferramentas e serem livres de látex;
- Deve possuir válvulas de alívio de pressão (APL) e antiasfixia.

Vaporizador:

- O equipamento deve permitir somente o uso de vaporizadores calibrados, ou cassetes eletrônicos, para os halogenados Isoflurano, com faixa de concentração de 0 a 5% e Sevoflurano com faixa de 0 a 8%, com capacidade total de no mínimo 220 ml de anestésico volátil cada um, e sistema de intertravamento.
- Deve ter sistema de compensação contra variações de temperatura, fluxo e pressão, mantendo a concentração constante, ao longo da toda a faixa de trabalho;

Acessórios:

- 01 (um) circuito respiratório completo adulto autoclavável
- 01 (um) circuito respiratório completo pediátrico autoclavável
- 01 (um) balão adulto;
- 01 (um) balão pediátrico;
- 01 (uma) mangueira para ar comprimido;
- 01 (uma) mangueira para oxigênio;
- 01 (uma) mangueira para óxido nitroso;

- 01 (um) vaporizador calibrado, para Sevoflurano
- Todos os acessórios necessários para monitoração dos parâmetros solicitados, bem como, com o manual de operação em português, termo de garantia e de conformidade com as normas brasileiras de fabricação.

Condições gerais para equipamentos eletromédicos

- Autorização de Funcionamento Empresa (AFE) do licitante, conforme legislação vigente, na validade, devendo apresentar cópia da AFE ou impressão da tela do site da ANVISA com a situação “ATIVA”;
- Alvará de Saúde ou Comprovação de licenciamento do órgão sanitário competente para fabricar, distribuir, importar ou comercializar produtos de saúde;
- Apresentar o Certificado de Boas Práticas de Fabricação (BPF) do fabricante do produto ofertado;
- Para empresas que ofertarem produtos importados, apresentar carta do detentor do registro e fabricante autorizando a empresa a comercializar o produto no território brasileiro;
- Caso o registro do produto não esteja em nome do participante, o participante deverá apresentar documento do detentor do registro autorizando o mesmo a comercializar o produto;
- O vencedor deverá enviar amostra para análise da equipe técnica caso solicitado;
- A instalação e treinamento devem ser realizados pelo fabricante ou seu representante homologado;
- O fornecedor deve comprovar Assistência Técnica Homologada no Estado do Paraná;

LOTE 07 - ITEM 07

• COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS – DIVULGAÇÃO ELETRÔNICA VIA PLATAFORMA MAIS BRASIL - SICONV Nº 04/2021
• CONVÊNIO Nº 900731/2020
• Quantidade: 03 unidades
• Equipamento: Aspirador de secreções elétrico móvel
• Preço unitário para o Item (em R\$): 5.337,00
• Preço total para os Itens (em R\$): 16.011,00

ASPIRADOR DE SECREÇÕES ELÉTRICO MÓVEL

Características Mínimas:

- Bomba aspiradora que permita a sucção de sangue e secreção;
- Compressor potente e silencioso, sem a necessidade de lubrificação;
- Deve criar vácuo dentro do frasco onde a substância fica retida;
- Acompanhar dois frascos coletores com capacidade de no mínimo 3,25L cada;
- Possibilidade de esterilização do frasco de aspiração;
- Possuir um filtro bactericida que elimina 99,99% das bactérias, proporcionando total segurança ao operador;
- Na tampa dos frascos deve apresentar uma válvula de segurança que evite o transbordamento interrompendo o vácuo quando o frasco está cheio;
- Estrutura de design moderno com alça para transporte, sendo as partes externas de aço e plástico;
- Deve conter pedestal acompanhado de rodízios com travas para descartar a necessidade de móvel de apoio e garantir mais eficiência nas cirurgias;
- O painel deve possuir LED ou indicador de funcionamento, vacuômetro de alta sensibilidade e um regulador de vácuo;

TÉCNICA

- Motor monofásico com capacitor de no mínimo 1/5HP;
- Proteção do motor por meio de protetor térmico que desativa o conjunto no excesso de temperatura, tornando a ligar quando a temperatura volta ao normal;
- Rotação de no mínimo 1.750 rpm;

- Tensão de alimentação de 127/220VAC Bivolt;
- Compressor a pistão oscilante, isento de lubrificação;
- Fluxo mínimo de 30 litros de ar por minuto(livre);
- Vácuo máximo de 25 polegadas de mercúrio(hg);
- Vacuômetro para indicação do vácuo gerado;
- Tampa do frasco borracha com acoplamento da válvula de segurança incorporada;
- Válvula de segurança contra transbordamento do frasco;

ACESSÓRIOS

- 02 tampas de borracha c/ válvula de segurança acoplada;
- 01 Jogo de cânulas (3 unidades);
- 02 Frascos coletores;
- 1,6 Metros de tubo de silicone;
- 01 Filtro bactericida;
- 01 Vacuômetro;
- 01 Folheto com Manual de instruções;

Condições gerais para equipamentos eletromédicos

- Autorização de Funcionamento Empresa (AFE) do licitante, conforme legislação vigente, na validade, devendo apresentar cópia da AFE ou impressão da tela do site da ANVISA com a situação "ATIVA";
- Alvará de Saúde ou Comprovação de licenciamento do órgão sanitário competente para fabricar, distribuir, importar ou comercializar produtos de saúde;
- Apresentar o Certificado de Boas Práticas de Fabricação (BPF) do fabricante do produto ofertado;
- Para empresas que ofertarem produtos importados, apresentar carta do detentor do registro e fabricante autorizando a empresa a comercializar o produto no território brasileiro;
- Caso o registro do produto não esteja em nome do participante, o participante deverá apresentar documento do detentor do registro autorizando o mesmo a comercializar o produto;
- O vencedor deverá enviar amostra para análise da equipe técnica caso solicitado;
- A instalação e treinamento devem ser realizados pelo fabricante ou seu representante homologado;
- O fornecedor deve comprovar Assistência Técnica Homologada no Estado do Paraná;

LOTE 08 - ITEM 08

• COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS – DIVULGAÇÃO ELETRÔNICA VIA PLATAFORMA MAIS BRASIL - SICONV Nº 04/2021
• CONVÊNIO Nº 900731/2020
• Quantidade: 04 unidades
• Equipamento: Laringoscópio Infantil
• Preço unitário para o Item (em R\$): 2.300,00
• Preço total para os Itens (em R\$): 9.200,00

LARINGOSCÓPIO INFANTIL

Características Mínimas:

Laringoscópio convencional INFANTIL com 03 (três) lâminas curvas 00-0-1;

- Deve ser construído em metal à prova de ferrugem e ser leve e resistente;
- Superfície estriado garantindo melhor aderência e segurança;
- Abertura na base do cabo que permita utilizar bateria recarregável;
- Deve ser esterilizável e autoclavável, com tampa da bateria fechada que impeça que líquidos penetrem no interior do compartimento;
- Tamanho médio;
- Alimentação: 02 pilhas alcalinas tipo C;

- Lâmina curva nº 00-0-1 - fabricada em aço inox de alta qualidade à prova de ferrugem;
- Acabamento fosco para redução do brilho e reflexão;
- Arestas arredondadas que reduzam o risco de lesão e tornam de fácil limpeza e desinfecção;
- Esterilizável e autoclaváveis por até 1.000 vezes em ciclos de até 134°C por 3 minutos;
- Iluminação fria sem riscos de queimaduras ao paciente por lâmpada LED de 1.500 lux com vida útil estimada de 10.000 horas;
- Deve acompanhar estojo.

Condições gerais para equipamentos eletromédicos

- Autorização de Funcionamento Empresa (AFE) do licitante, conforme legislação vigente, na validade, devendo apresentar cópia da AFE ou impressão da tela do site da ANVISA com a situação "ATIVA";
- Alvará de Saúde ou Comprovação de licenciamento do órgão sanitário competente para fabricar, distribuir, importar ou comercializar produtos de saúde;
- Apresentar o Certificado de Boas Práticas de Fabricação (BPF) do fabricante do produto ofertado;
- Para empresas que ofertarem produtos importados, apresentar carta do detentor do registro e fabricante autorizando a empresa a comercializar o produto no território brasileiro;
- Caso o registro do produto não esteja em nome do participante, o participante deverá apresentar documento do detentor do registro autorizando o mesmo a comercializar o produto;
- O vencedor deverá enviar amostra para análise da equipe técnica caso solicitado;
- A instalação e treinamento devem ser realizados pelo fabricante ou seu representante homologado;
- O fornecedor deve comprovar Assistência Técnica Homologada no Estado do Paraná;



Rede de Assistência à Saúde
METROPOLITANA

ANEXO VII – CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO DE FORNECIMENTO, que entre si fazem, de um lado, REDE DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE METROPOLITANA entidade filantrópica sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 05.550.451/0001-16, com sede na Av. Dom Pedro I, nº 65, Município de Sarandi, PR, através do seu representante legal, o Presidente do Conselho de Administração – Wellerson Régis Poiatti, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, xxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. xxxxxxxxxxxx com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx – xxxxxxxx/xx, através do seu representante legal Sr. xxxxxxxxxxxx doravante denominado CONTRATADA, nos termos do procedimento Cotação Prévia de Preços – Divulgação Eletrônica via Plataforma Mais Brasil / SICONV, de acordo com o artigo nº 58 da Portaria Interministerial nº 507/2011 e artigo nº 11 do Decreto nº 6170 de 25 de junho de 2007, os quais, mediante as cláusulas e condições abaixo estipuladas, têm, como justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O fornecimento pela CONTRATADA de:

Item
Produto
Quant.
Valor Unitário
Valor do Projeto
Valor Total R\$ x

Nos termos e especificações constantes do procedimento Cotação Prévia de Preços – Divulgação Eletrônica via Plataforma Mais Brasil - SICONV nº/.....

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR

O valor total do bem a ser fornecido é de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxx).

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos para a contratação estão previstos no convênio nº. **900731/2021** celebrado entre o Ministério da Saúde e a REDE DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE METROPOLITANA.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS BENS

4.1. O prazo de entrega do objeto não poderá exceder 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da nota de empenho pela CONTRATADA.

4.2. Os bens serão recebidos e verificados por uma Comissão designada pela CONTRATANTE, que emitirá o **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO** para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações e teste de aceite.

4.3. Verificando-se defeitos nos bens, a CONTRATADA será notificada para saná-los ou efetuar a troca devida, no prazo máximo de **05 (cinco)** dias úteis, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para o recebimento definitivo.

4.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil e penal da CONTRATADA.

4.5. Após a realização de testes será emitido o **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**, atestando que os equipamentos foram entregues em conformidade com as especificações técnicas (incluindo acessórios e documentação técnica), devidamente instalados, testados e com treinamento realizado de maneira satisfatória.

4.6 O recebimento definitivo dos bens se dará no prazo de até 30 (trinta) dias corridos. Se detectada qualquer inconformidade em relação a proposta ou avaria no bem ou embalagem deste, a CONTRATADA será imediatamente informada, por escrito, devendo se manifestar em até 24 (vinte e quatro) horas do recebimento do comunicado.

4.7. O objeto deste contrato deverá ser entregue no seguinte endereço: Rede de Assistência à Saúde Metropolitana - Av. Dom Pedro I, nº 65, Jardim Edmar, Sarandi/PR, contados **30 (trinta)** dias da data de envio da **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**, correndo por conta da Contratada as despesas de

embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento.

4.8. A entrega deverá ser agendada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas com o setor de Engenharia Clínica e entregue no mesmo setor aos cuidados do colaborador Luiz Eduardo Ferrarezi.

4.9. Serão aceitos apenas equipamentos novos e sem uso.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

5.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no artigo 87 da Lei no 8.666/93, na Lei no 10.520/02.

5.1.1. Advertência, nas hipóteses de execução irregular do contrato, que não resulte em prejuízo para a CONTRANTE.

5.1.2. Multa nas hipóteses de inexecução do contrato, com ou sem prejuízos para a CONTRANTE.

5.1.3. Suspensão pelo prazo de até 5 (cinco) anos, do direito de licitar ou contratar com a CONTRANTE, nas hipóteses e nos termos da Lei no 10.520/02.

5.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei no 8.666/93.

5.1.4.1. O pedido de reabilitação somente poderá ser interposto após 2 (dois) anos da aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade.

5.2. A CONTRATADA terá o prazo máximo de 3 (três) dias úteis, depois de notificada, via email ou aviso de recebimento postal, conforme for o caso, para receber/retirar a Ordem de Fornecimento. Caso a CONTRATADA se recuse a receber/retirar (ou confirmar o recebimento) da Ordem de Fornecimento, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da mesma, exceto se a causa for decorrente de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovada e acatada pela REDE METROPOLITANA.

5.3. Expirado o prazo proposto para a entrega do objeto, conforme especificação constante dos Anexos do presente edital, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa, correspondente a 1 % (um por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da adjudicação, salvo se solicitada e deferida a entrega fracionada pela CONTRATANTE, hipótese em que a incidência observará o montante porventura inadimplido.

5.3.1. A multa prevista neste item será aplicada até o limite de 10 % (dez por cento), o que não impede, a critério da CONTRANTE, a aplicação das demais sanções a que se refere o item 5.1. 5.4. A multa eventualmente aplicada será cobrada por compensação financeira dos créditos que a CONTRATADA tiver a receber.

5.5. Se a CONTRATADA falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal - ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estado, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SicaF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

5.6. Contra os atos de aplicação das penalidades previstas neste título também cabem recursos, a serem interpostos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados através de Depósito Bancário em favor da CONTRATADA, após assinatura deste contrato.

6.1.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, após a entrega efetiva TOTAL do objeto, com o devido aceite pela REDE DE ASSISTENCIA À SAÚDE METROPOLITANA, e repasse dos recursos pelo Ministério da Saúde conforme portaria interministerial nº 424/2016 de 30 de dezembro de 2016, seguindo os procedimentos internos da REDE DE ASSISTENCIA À SAÚDE METROPOLITANA, exclusivamente mediante depósito em conta-corrente bancária específica do emitente da nota fiscal, vedada qualquer outra modalidade de cobrança. É imprescindível inserir na nota fiscal o número de série

do equipamento/material, caso contrário o pagamento não será realizado até a correção do documento fiscal.

6.1.2. O pagamento será processado mediante depósito em conta-corrente da licitante contratada, após a apresentação das notas fiscais com atesto da área responsável pelo recebimento dos materiais.

6.1.3. Para efeito do disposto no item antecedente, o fornecedor contratado deverá apresentar notas fiscais discriminando as quantidades efetivamente fornecidas, multiplicando as mesmas pelo preço unitário de cada item fornecido. A nota fiscal deverá ser própria, não sendo aceita qualquer outra empresa estranha à vencedora registrada no Sistema de Cotação Prévia de Preço.

6.1.4. As notas fiscais que não estiverem corretamente formuladas deverão ser devolvidas dentro do prazo de sua conferência ao fornecedor contratado, e o seu tempo de tramitação desconsiderado.

6.1.5. O fornecedor contratado deverá manter durante toda a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

6.1.6. Junto ao corpo da nota fiscal é recomendado que a contratada faça constar, para fins de pagamento, as informações relativas ao nome e número do banco, da agência e de sua conta corrente.

6.1.7. Em cumprimento às normas e procedimentos previstos na Instrução Normativa no 381, de 30 de dezembro de 2.003, expedida pela Secretaria da Receita Federal, a REDE DE ASSISTENCIA À SAÚDE METROPOLITANA efetuará retenção na fonte do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica - IRPJ, bem assim a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP, sobre os pagamentos que efetuar a Pessoas Jurídicas em razão do fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos pertinentes, exceto para as empresas optantes do "SIMPLES" quando, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal, comprovarem a referida opção mediante documento oficial fornecido pela Delegacia da Receita Federal, extraído do CNPJ.

6.1.8. Os preços oferecidos nas propostas serão irrevogáveis

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DOS BENS

7.1. O Proponente vencedor prestará a REDE DE ASSISTENCIA À SAÚDE METROPOLITANA garantia integral, com prazo mínimo de 1 ANO, a contar da data da entrega/aceite/instalação/montagem e funcionamento, conforme o caso, contra qualquer defeito de fabricação que o material/produto venha a apresentar, incluindo avarias no transporte até o(s) local(is) de entrega, mesmo após ocorrida sua aceitação/aprovação pelo REDE DE ASSISTENCIA À SAÚDE METROPOLITANA.

7.2. Caso haja defeitos nos bens, ou entrega de equipamento usado a empresa será notificada para saná-los ou efetuar a troca devida, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação do fato. Neste caso, as novas unidades empregadas na substituição das defeituosas ou danificadas deverão ter prazo de garantia igual ou superior aos das substituídas.

7.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil e penal do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observados os termos dos parágrafos 1º e 2º do artigo 65 da Lei no 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE A CONTRATADA

Fica proibida de veicular publicidade acerca do objeto da contratação, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação no todo ou em parte de outra empresa para o fornecimento do objeto da contratação, sem prévio consentimento por escrito da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PROIBIÇÃO DE RESERVA DE DOMÍNIO



Havendo aquisição de bens, produtos, produtos, acessórios, etc., pela CONTRATADA para o cumprimento do objeto contratado, fica desde já estipulado que não poderá se dar por meio de Reserva de Domínio, permitindo a CONTRANTE recorrer à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro central da Comarca de Sarandi/PR, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou questões resultantes da interpretação e/ou execução do presente contrato, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por assim estarem justas e contratadas, as partes rubricam e assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se a cumpri-lo fielmente.

Sarandi, xxxx de xxx de 2021.

REDE DE ASSISTENCIA À SAÚDE METROPOLITANA
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) NOME: _____ RG _____
CPF _____

2) NOME: _____ RG _____
CPF _____